



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



EDITAL Nº 1/2013
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº54/2012

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a abertura de inscrições gratuitas para o processo Seletivo Público visando à contratação Temporária de Educadores e outros profissionais no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO/Governo Federal/MEC, com fundamento na Resolução nº54/2012 do FNDE de 21 de novembro de 2012 e na Lei Municipal 3747 de 09 de novembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal da Administração.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O programa terá duração de até 18 (dezoito) meses, podendo a qualquer momento ser rescindido unilateralmente caso ocorra redução de alunos, conforme determina o PROJOVEM URBANO através da Resolução nº54/2012 do FNDE de 21 de novembro de 2012, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.
- 1.4. As inscrições para este Processo de Seleção Simplificado serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 2.3.
- 1.5. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO II.
- 1.6. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das fases do processo seletivo público. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame em quaisquer das etapas.
- 1.7. Servidores Públicos não poderão ser contratados, exceto os casos previstos na Constituição Federal, se houver compatibilidade de horários.
- 1.8. Os candidatos as funções de Educadores, bem como devem possuir disponibilidade o tradutor de interprete de línguas comprovada de 30 (trinta) horas semanais para atuar como profissional do PROJOVEM URBANO.
- 1.9. Os profissionais de acompanhamento de acolhimento de crianças precisarão de disponibilidade de 20h (vinte) semanais para atuar como profissional do PROJOVEM URBANO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



1.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.aracaju.se.gov.br para consulta e impressão.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição no Processo de Seleção Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet: no site www.aracaju.se.gov.br no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

2.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, quando for o caso.

2.5 A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição sendo de 12/11/2013 à 13/11/2013, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, considerando-se o Horário Oficial do Estado de Sergipe.

2.6 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de efetuar a inscrição.

2.7 Os candidatos deverão confirmar a inscrição e imprimir o comprovante, devendo levá-lo no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto.

2.8 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

2.9 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.aracaju.se.gov.br nos últimos dias de inscrição.

2.10 A Semad - Secretaria Municipal da Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no último dia do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.11 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter quaisquer informações, através do telefone (79) 3218-7931 (Semad) / 3179-1538 (Semed).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



3. DAS FUNÇÕES

3.1 – Função: **O Educador de Ensino Fundamental** deverá possuir Graduação em Licenciatura Plena nas áreas de: Letras Português, Letras Inglês, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Química e Biologia. Ter conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais (de segunda-feira a sexta-feira das 17 horas às 22 horas e aos sábados de 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R\$ 1.996,15 (mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

3.2 – Função: **O Educador de Ensino de Participação Cidadã** deverá possuir graduação nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas ou pedagogia. Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada na prática profissional de sua formação e no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada no trabalho com adolescentes e/ou jovens em situação de risco, bem como conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Disponibilidade de 30 horas semanais (de segunda a sexta das 17 horas às 22 horas e aos sábados das 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R\$ 1.996,15 (mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

3.3 – Função: **O Educador de Qualificação Profissional (Alimentação, Telemática e Turismo)** deverá ter habilitação com nível superior na área de educação profissional, técnica ou tecnológica ou ser educador com experiência comprovada na área de educação profissional, técnica ou tecnológica ou possuir experiência comprovada de atuação profissional em uma das áreas ofertadas pelo PROJOVEM URBANO Aracaju. Ter conhecimentos em Informática (Operação de Software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Possuir disponibilidade de 30 horas (de segunda-feira a sexta-feira das 17 horas às 22 horas e aos sábados de 8 horas às 13 horas) com remuneração mensal bruta de R\$ 1.996,15 (mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

3.4 – Função: **O Profissional tradutor e interprete de Libras** deverá ser certificado pelo Prolibras ou possuir Licenciatura em Letras/libras como prevê a Resolução nº54/2012 do FNDE; Ter disponibilidade de 30 horas (de Segunda-feira à Sexta-feira das 17h às 22h e aos sábados das 8h às 13h) com remuneração mensal bruta de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.5 – Função: **O Educador para monitoramento de acolhimento de crianças** deverá possuir formação mínima em nível médio modalidade normal e conhecimentos básicos de desenvolvimento infantil. Ter disponibilidade de 20 horas (Segunda-feira à Sexta-feira das 18 horas às 22 horas.) com remuneração mensal bruta de RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



3.6 – Função: O **Profissional de preparação do lanche** deverá possuir formação mínima no ensino fundamental com experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano na área de preparação de alimentos. Ter disponibilidade de 30 horas (de Segunda-feira à Sexta-feira das 16h às 22h) com remuneração mensal bruta de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

4.1. Os requisitos básicos para investidura nas funções são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado;

4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



5. DA ETAPA

5.1. O presente Processo de Seleção Simplificado será composto de uma única etapa:

Etapa Única: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no site www.aracaju.se.gov.br

5.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Aracaju/SE.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

6.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

6.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.

6.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Aracaju - SE, antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

6.6 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



6.8 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.9 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

6.10 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

6.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será realizada no Município de Aracaju – SE, nas Escolas municipais indicadas no ANEXO IV desse Edital.

7.2 A prova objetiva será realizada na data de 17/11/2013 às 9:00 horas (horário local), a ser confirmada no Diário Oficial do Município de Aracaju (http://sga.aracaju.se.gov.br:5010/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e informada na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov em data informada no cronograma existente no Edital.

7.3 As provas objetivas para os cargos de Nível Superior, Médio e Nível Fundamental, ocorrerão no turno matutino, com abertura as 08:00h e fechamento dos portões às 08h50min (horário local) e duração de 03h;

7.4 Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.

7.5 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.

7.6 A Prefeitura Municipal de Aracaju poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

7.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

7.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.10 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

7.11 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.12 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.13 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.15 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo.

7.16 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h50min (horário local) no período matutino.

7.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

7.18 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pagers, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.

7.19 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



7.20 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.

7.22 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

7.23 Da prova objetiva:

7.23.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.23.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.23.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Prefeitura Municipal de Aracaju devidamente treinado.

7.23.4 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do início da mesma;
- c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
- d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante de Inscrição, caso o tenha consigo;
- e) Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em ATA no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, solicitando junto ao site www.aracaju.se.gov.br – Link “Recurso contra questão”, respeitando sempre o prazo de recurso estipulado no Anexo I - Cronograma deste Edital;
- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
- g) Não será permitido a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



7.23.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova da prova objetiva;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de procedimentos ilícitos.

7.23.6 É proibido portar arma no local de prova.

7.24 A prova objetiva para o Educador de Ensino de Participação Cidadã, Educador de Ensino Fundamental, Educador de Qualificação Profissional, Tradutor e Interpretador de Libras, Educador de acompanhamento de acolhimento de crianças e profissional de preparação de lanches dar-se-á de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua portuguesa	20	1,0	20
Conhecimentos necessários para atuar no Projovem urbano	10	1,0	10
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
Totais	40	-	40

Importante:

- 1) Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da prova objetiva.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



7.25 Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

7.26 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de respostas. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate será selecionado:

8.1.2 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.3 O candidato com maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

8.1.4 O candidato que tiver maior número de pontos na prova objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

8.1.5 Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação dos profissionais do PROJOVEM URBANO será definida pela coordenação de acordo com a necessidade do programa, podendo o profissional ser lotado em qualquer uma das 17 (dezesete) unidades que compõem o quadro do PROJOVEM URBANO.

9.2 Os profissionais convocados atuarão por até 18 meses ininterruptos, não havendo nenhum momento de férias e nem licença neste período, pois o PROJOVEM URBANO possui calendário próprio que não coincide com o calendário da rede oficial de ensino.

9.3 A contratação de todos os profissionais que atuarão no programa dar-se-á através de contrato temporário, nos termos da lei municipal 3.747 de 09 de novembro de 2009.

10. DOS RECURSOS

10.1 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

10.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



10.4 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

10.5 Os recursos poderão ser apresentados via Internet, na página do concurso no endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A nota final no Concurso Público para todos os cargos será a nota da Prova Objetiva.

11.2 Após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do Resultado Final pela Secretaria Municipal da Administração/Semad, e será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como no site oficial do referido ente político.

11.3 A Secretaria da Administração do Município de Aracaju colocará a disposição dos candidatos, para consulta, no mural de aviso, as listagens contendo o Resultado Final do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos, bem como na sede do PROJOVEM URBANO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados, classificados e convocados:

12.1 Obrigados a Participar da Formação Inicial dos Educadores (exceto o Tradutor e Intérprete de Libras, Preparador de Lanche e o Acompanhamento de Acolhimento de Crianças). A primeira etapa de formação consiste em um curso de até 160 horas (sendo 96 presenciais e 64 não presenciais), realizado em dois turnos: de segunda-feira à sexta-feira nos turnos vespertinos e noturnos e no sábado das 8:00h às 12:00h matutino. Às 64 horas não presenciais serão divididas entre atividades durante a formação inicial e o primeiro mês de aula (e consistirá na elaboração de um Relatório Diagnóstico a respeito dos alunos);

12.2 Não poderão se ausentar durante o curso de formação inicial, somente nos casos determinados por lei com a devida justificativa.

12.3 A não participação efetiva dos profissionais em qualquer das atividades desenvolvidas pelo PROJOVEM URBANO, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro do programa, sendo substituído, seguindo-se a ordem de classificação.

12.4 Os casos omissos nesta Convocação, e que forem objeto de questionamento, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo de Seleção Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



12.6 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes na prova.

12.7 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.8 A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.aracaju.se.gov.br e no Diário Oficial do Município de Aracaju.

12.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

12.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Aracaju - SE, 11 de novembro de 2013

Edgard D'Avila Melo Silveira
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	11/11/2013
Período de inscrição para todos os candidatos	12 à 13/11/2013
Prova Objetiva	17/11/2013
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/11/2013
Recurso contra gabarito preliminar	19/11/2013
Publicação da Homologação do Resultado Final	28/11/2013



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público o conteúdo programático para a prova objetiva do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal em atendimento à resolução CD/FNDE nº54/2012.

1. Conteúdo programático para Educador de Ensino Fundamental, Educador de Ensino de Participação Cidadã, Educador de Qualificação Profissional e Profissional Tradutor e Intérprete de Libras:

a) Conhecimentos Básicos em Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Significação das palavras; 3. Ortografia oficial; 4. Emprego das classes de palavras; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Emprego do sinal indicativo de crase; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Regência nominal e verbal; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Tipologia textual.

b) Conhecimentos Necessários para atuar no Projovem Urbano

1. Monitoramento e Avaliação; 2. Lições da Experiência: O Projovem Urbano; 3. O Significado de Inclusão no Projovem Urbano; 4. O Currículo Integrado; 5. A Organização do Trabalho Pedagógico no Projovem Urbano; 6. Atuação dos educadores no núcleo e na sala de aula; 7. Sistema de Avaliação; 8. A Formação dos Educadores do Projovem Urbano. *OBS: Todo o conteúdo apresentado neste tópico (tópico 'b') faz parte do documento intitulado 'Projeto Pedagógico Integrado' (PPI) do PROJOVEM URBANO. **Resolução nº 54 de 21 de novembro de 2012.***



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



2. O conteúdo programático para o educador de acompanhamento de acolhimento de crianças e do profissional de preparação do lanche:

a) Conhecimentos Básicos em Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Significação das palavras; 3. Ortografia oficial; 4. Emprego das classes de palavras; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Emprego do sinal indicativo de crase; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Regência nominal e verbal; 10. Concordância nominal e verbal; 11. Tipologia textual.

b) Conhecimentos Necessários para atuar no Projovem Urbano

1. Perfil dos jovens atendidos 2. Divulgação e democratização do acesso 3. Ingresso e permanência dos jovens no Programa. 4. Redefinição do Público Potencial do Programa 5. O significado de inclusão no Projovem urbano.

OBS: o conteúdo apresentado neste tópico(tópico 'b') faz parte do documento intitulado 'Projeto Pedagógico Integrado' (PPI) do PROJOVEM URBANO.

Resolução nº 54 de 21 de novembro de 2012.

3. - Conhecimentos gerais (para todos os cargos):

1. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. 2. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. 3. Desenvolvimento urbano brasileiro. 4. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. 5. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



ANEXO III – DO QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	DEMANDA/VAGAS
Educador de Qualificação Profissional- Telemática-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	03+CR
Educador de Qualificação Profissional- Turismo-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	03+CR
Educador de Qualificação Profissional- Alimentos-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	03+CR
Educador de Ensino Fundamental- Inglês-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Educador de Ensino Fundamental- Língua Portuguesa-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Educador de Ensino Fundamental- Matemática-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Educador de Ensino Fundamental- Ciências Naturais-Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Educador de Ensino Fundamental- Ciências Humanas- Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Educador de Participação Cidadã- Nível Superior	R\$ 1996,15	30horas/semanais	06+CR
Profissional de Preparação de Lanche- Nível Ensino Fundamental	R\$ 750,00	30horas/semanais	11+CR
Educador para Monitoramento de Acolhimento de Criança- Nível Médio	R\$ 750,00	20horas/semanais	11+CR
Tradutor de Interprete de Libras- Nível Superior	R\$ 800,00	30horas/semanais	CR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Administração



ANEXO IV – DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS	LOCAL
Educador de Qualificação Profissional- Telemática-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Qualificação Profissional- Turismo-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Qualificação Profissional- Alimentos-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Ensino Fundamental- Inglês- Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Ensino Fundamental- Língua Portuguesa-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Ensino Fundamental- Matemática-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Ensino Fundamental- Ciências Naturais-Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Ensino Fundamental- Ciências Humanas- Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Educador de Participação Cidadã- Nível Superior	EMEF Presidente Vargas Endereço: Rua Neópolis S/N Bairro Siqueira Campos
Profissional de Preparação de Lanche- Nível Ensino Fundamental	EMEF Oviêdo Teixeira Endereço: Travessa Santa Terezinha S/N, Loteamento São Carlos. Bairro Olaria
Educador para Monitoramento de Acolhimento de Criança- Nível Médio	EMEF Oviêdo Teixeira Endereço: Travessa Santa Terezinha S/N, Loteamento São Carlos. Bairro Olaria
Tradutor de Interprete de Libras- Nível Superior	EMEF Oviêdo Teixeira Endereço: Travessa Santa Terezinha S/N, Loteamento São Carlos. Bairro Olaria